



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FLA PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051256/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO

Endereço: BORGES DE MEDEIROS Número: 997

Bairro: LAGOA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22470-001

CNPJ/MF nº: 33.649.575/0001-99

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

Endereço: BRIGADEIRO FARIA LIMA Número: 3732 Complemento: ANDAR 22 E 23

Bairro: ITAIM BIBI Município: SÃO PAULO UF: SP CEP:04538-132

CNPJ/MF nº:35.635.824/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/07/2026 a 11/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/07/2026 a 31/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da Promoção "FLA PRÊMIOS", desde que observadas todas as condições previstas neste Regulamento, as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil e que atendam integralmente aos requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento.

6.2. Será considerada habilitada à participação nesta Promoção a pessoa física descrita no item 6.1 que realizar, previamente, seu cadastro no site www.flapremios.com.br, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico do FLA-ID, bem como atender às demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.2.1. O cadastro no FLA-ID é obrigatório e indispensável para participação na Promoção, constituindo condição essencial para a geração dos Números da Sorte, identificação do participante, validação da participação e eventual contemplação.

6.3. Para realizar o cadastro, o participante deverá informar, **obrigatoriamente**, dados pessoais completos e atualizados, incluindo, no mínimo:

a) nome completo;

b) CPF;

c) data de nascimento;

d) gênero;

e) endereço completo, contendo logradouro, número, complemento (quando houver), bairro, município, Estado e CEP;

f) número de telefone celular válido;

g) endereço eletrônico (e-mail), quando solicitado pelo sistema; e

h) criação de login e senha de acesso à plataforma FLA-ID.

6.3.1. O login e a senha cadastrados serão de uso pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do participante a guarda, sigilo e correta utilização dessas credenciais, não cabendo à PROMOTORA qualquer responsabilidade por acessos realizados por terceiros em decorrência de negligência do participante.

6.4. Para a conclusão do cadastro, o participante deverá declarar que leu, compreendeu e concorda integralmente com as disposições deste Regulamento, bem como com a Política de Privacidade, Política de Cookies e Termos de Uso da plataforma FLA-ID e do site da promoção.

6.4.1. Todos os dados cadastrais informados deverão pertencer exclusivamente ao próprio participante, sendo vedada a utilização de dados de terceiros, inclusive CPF, endereço eletrônico, número de telefone celular ou qualquer outra informação cadastral.

6.4.2. A PROMOTORA poderá, a qualquer tempo, realizar procedimentos de conferência, validação e auditoria dos dados cadastrais informados, inclusive mediante consultas a bases públicas ou privadas, sempre observado o disposto na legislação aplicável.

6.4.3. A constatação de informações falsas, inexatas, incompletas, desatualizadas ou inconsistentes, bem como a utilização de dados pertencentes a terceiros, poderá acarretar, a qualquer tempo, a desclassificação do participante, o cancelamento dos respectivos Números da Sorte e a perda do direito à eventual premiação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.4.4. É de exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais completos, corretos e atualizados durante todo o período de realização da Promoção, não podendo a PROMOTORA ser responsabilizada pela impossibilidade de contato ou entrega da premiação decorrente do fornecimento de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.

6.4.5. Cada participante poderá possuir apenas um cadastro ativo no FLA-ID, identificado pelo seu CPF. Na hipótese de serem identificados cadastros múltiplos vinculados ao mesmo participante ou qualquer tentativa de burlar essa regra, a PROMOTORA poderá cancelar os cadastros irregulares, desconsiderar os respectivos Números da Sorte e desclassificar o participante da Promoção.

6.4.6. A PROMOTORA não será responsável por eventuais falhas, interrupções, indisponibilidades, instabilidades ou lentidão de conexão à internet, problemas de transmissão de dados, falhas de comunicação, congestionamentos de rede, indisponibilidade de servidores, defeitos de hardware ou software, ou quaisquer outros problemas técnicos que impeçam, dificultem ou atrasem a realização do cadastro, o acesso à plataforma da promoção ou a conclusão da participação, desde que tais eventos não sejam comprovadamente ocasionados por ação ou omissão da PROMOTORA.

6.4.7. É de exclusiva responsabilidade do participante realizar seu cadastro e concluir sua participação dentro do período previsto neste Regulamento, não cabendo à PROMOTORA qualquer responsabilidade por tentativas de cadastro não concluídas em razão de problemas técnicos, falhas de conexão, indisponibilidade temporária da internet ou outros fatores alheios ao seu controle.

6.4.8. A presente promoção, na modalidade Sorteio, será realizada paralelamente à promoção denominada "ROLETA PREMIADA", autorizada pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, sendo, entretanto, totalmente independente, possuindo regulamento próprio, condições específicas de participação, critérios de elegibilidade, mecânica, apuração e premiação distintos, não havendo qualquer vinculação ou interdependência entre elas

MECÂNICA DA PROMOÇÃO

6.5. Para fazer jus ao recebimento de Número(s) da Sorte e participar do sorteio, o interessado deverá realizar o check-in na plataforma FLA-PRÊMIOS, durante a janela de participação correspondente a cada jogo elegível, que será aberta até 4 (quatro) horas antes do horário oficial de início da partida e permanecerá disponível até 2 (duas) horas após o seu encerramento.

6.5.1. Cada check-in realizado com sucesso, observado o cumprimento das condições previstas neste Regulamento, dará direito ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte, para participação **na extração da Loteria Federal do dia 09/09/2026**.

6.5.2. O check-in somente será considerado válido após sua conclusão e o respectivo registro na plataforma FLA-PRÊMIOS, dentro do período de participação previsto neste Regulamento, não sendo aceitos check-ins realizados antes da abertura ou após o encerramento da respectiva janela de participação.

6.6. O participante que, no momento da realização do check-in, estiver regularmente inscrito, com cadastro ativo e adimplente no programa Nação Sócio Torcedor, fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte Extra para cada check-in válido realizado na plataforma FLA-PRÊMIOS, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

6.6.1. O participante que possuir cadastro ativo na plataforma oficial de games do Flamengo fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte Extra para cada aquisição validamente processada do recurso denominado Turbo, destinado à aceleração do ganho de energia, desde que a respectiva aquisição ocorra durante o período de participação desta Promoção, observado o limite máximo de 4 (quatro) Números da Sorte Extras por jogo elegível.

6.7. O participante que realizar validamente a brincadeira Palpite Premiado, observadas as condições previstas neste Regulamento, fará jus ao recebimento de 1 (um) Número da Sorte Extra para cada jogo elegível em que houver participação válida, observado o limite máximo de 9 (nove) Números da Sorte Extras, correspondente ao total de jogos elegíveis previstos para esta Promoção.

6.8. Não serão consideradas válidas, para fins de geração de Números da Sorte, as ações que não forem concluídas ou devidamente processadas em razão de falhas de conexão, indisponibilidade de internet, congestionamentos de rede, problemas em equipamentos ou sistemas do participante, caso fortuito, força maior ou quaisquer atos de terceiros ou outros eventos alheios ao controle da PROMOTORA.

6.9. Para fins de atribuição dos Números da Sorte, será considerada exclusivamente a data e o horário da efetiva validação da ação elegível pela PROMOTORA, desde que ocorrida dentro do período de participação previsto neste Regulamento.

6.9.1. As ações elegíveis concluídas antes do início ou após o encerramento do período de participação, ainda que venham a ser processadas posteriormente, não gerarão direito ao recebimento de Números da Sorte nem à participação no respectivo sorteio.

6.10. Não farão jus ao recebimento de Números da Sorte os participantes que se enquadrarem em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas no item 12 – Critérios de Desclassificação deste Regulamento.

6.10.1. Os Números da Sorte obtidos em razão das diferentes ações elegíveis previstas neste Regulamento serão cumulativos entre si, desde que todas as condições específicas para sua concessão tenham sido integralmente atendidas.

6.10.2. Considerando os 9 (nove) jogos elegíveis previstos nesta Promoção, cada participante poderá receber até 9 (nove) Números da Sorte decorrentes da realização dos respectivos check-ins, até 9 (nove) Números da Sorte Extras na condição de participante ativo e adimplente do programa Nação Sócio-Torcedor, até 9 (nove) Números da Sorte Extras em razão da participação válida na brincadeira Palpite Premiado e até 36 (trinta e seis) Números da Sorte Extras decorrentes da aquisição do recurso Turbo, observado o limite de 4 (quatro) Números da Sorte Extras por jogo, totalizando, no máximo, 63 (sessenta e três) Números da Sorte durante toda a vigência desta Promoção.

Jogo	Data
Chapecoense x Flamengo	22/07/2026
Flamengo x São Paulo	26/07/2026
Internacional x Flamengo	29/07/2026
Flamengo x Vitória	09/08/2026
Cruzeiro x Flamengo	12/08/2026
Mirassol x Flamengo	16/08/2026
Flamengo x Cruzeiro	19/08/2026
Cruzeiro x Flamengo	22/08/2026
Flamengo x Botafogo	30/08/2026

6.10.3 As datas e os horários dos jogos elegíveis previstos neste Regulamento poderão ser alterados pelos respectivos organizadores das competições, entidades desportivas competentes, emissoras de televisão ou por quaisquer outros motivos alheios ao controle da PROMOTORA. Nessa hipótese, os períodos de realização do check-in previstos no item 6.5 serão automaticamente ajustados para acompanhar as novas datas e horários oficialmente divulgados, sem que isso caracterize alteração da mecânica da promoção. As alterações citadas serão realizadas a partir de pedido de aditamento em conformidade com o Art 36 da Portaria 7.638/22 ME.

6.10.4. Eventuais alterações nas datas, horários ou na relação de jogos elegíveis serão previamente divulgadas pela PROMOTORA em seus canais oficiais de comunicação e na plataforma FLA-PRÊMIOS, passando a produzir efeitos a partir de sua divulgação, permanecendo inalteradas as demais condições previstas neste Regulamento.

6.10.5. Caso algum dos jogos elegíveis seja cancelado, suspenso, adiado por prazo indeterminado ou deixe de ser realizado por qualquer motivo, a PROMOTORA poderá excluí-lo da promoção ou substituí-lo por outro jogo oficial do Clube de Regatas do Flamengo, mediante comunicação prévia aos participantes, preservando-se, sempre que possível, a quantidade total de oportunidades de participação prevista neste Regulamento.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS/NÚMEROS DA SORTE

6.11. O participante que atender integralmente às condições de participação previstas neste Regulamento fará jus ao recebimento de Número (s) da Sorte, compostos por Número de Série e Número de Ordem, que serão utilizados para identificação dos contemplados na forma prevista neste Regulamento.

6.12. Os Números da Sorte atribuídos ao participante poderão ser consultados mediante acesso ao site oficial do FLA-PRÊMIOS (www.flapremios.com.br), utilizando o respectivo FLA-ID (login e senha) cadastrado.

6.13. Os Números da Sorte serão disponibilizados aos participantes até às 16h00 do dia 06/09/2026. Caso o participante não visualize seus Números da Sorte até 3 (três) dias antes da data da extração da Loteria Federal, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) da PROMOTORA, por meio do telefone (21) 3512-1212, para verificação de sua participação.

6.13.1. Os resultados da promoção, incluindo os Números da Sorte contemplados, serão divulgados no site www.flapremios.com.br e nos canais oficiais da FLATV no YouTube.

6.14. Para fins desta Promoção, serão emitidos, no máximo, 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte, observados os critérios de participação previstos neste Regulamento e a quantidade de séries autorizadas no Certificado de Autorização expedido pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda. Caso no decorrer da campanha seja distribuído todos os números da sorte a PROMOTORA dará por encerrado a promoção e aguardará a extração do resultado federal para divulgação dos contemplados.

6.14.1. A atribuição dos Números da Sorte observará rigorosamente as regras previstas neste Regulamento, sendo vedada a emissão de Números da Sorte em quantidade superior ao limite estabelecido nesta cláusula.

6.14.2. Na hipótese de serem distribuídos todos os 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte antes do término do período de participação, a PROMOTORA encerrará antecipadamente a distribuição de novos Números da Sorte, divulgando tal fato em seus canais oficiais de comunicação. Os participantes que já tiverem recebido seus respectivos Números da Sorte permanecerão regularmente habilitados a concorrer ao sorteio, que será realizado com base na extração da Loteria Federal prevista neste Regulamento, permanecendo inalteradas as demais condições da promoção.

6.14.3. No comprovante de participação, constarão 7 (sete) números, sendo que os dois primeiros números correspondem à série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo.

1155881 = 11 (série participante) 55881 (número do elemento sorteável)

6.14.4. Os participantes terão até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis /número(s) da sorte, para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/09/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/07/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	FLA TE LEVA Pacote de viagem com direito a 1 (um) acompanhante para assistir o jogo do Flamengo (a ser definido pela promotora), no Maracanã . Os custos de passagens, hospedagens e café da manhã são de responsabilidade da promotora, conforme descrito neste regulamento.	20.000,00	20.000,00	0	99	1
1	Bola oficial autografada	666,66	666,66	0	99	2
2	WAP AIRFRY BARBECUE WC AB1090 SMOKER da marca WAP	1.999,90	3.999,80	0	99	3
3	WAP ROBOT W310 da marca WAP	1.899,99	5.699,97	0	99	4
3	WAP PARAFUSADEIRA 1/2" K21 D03 da marca WAP	1.099,90	3.299,70	0	99	5
2	Tênis da marca Adidas, tamanho disponível na entrega	223,42	446,84	0	99	6
1	Voucher para ser utilizado na Shopee	500,00	500,00	0	99	7
10	CAMISA FLAMENGO III Authentic Autografada tamanho disponível na entrega	76,55	765,50	0	99	8

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
23	35.378,47

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A identificação dos elementos sorteáveis contemplados se dará por meio de 2 (duas) etapas. A primeira tem o objetivo de identificar a série válida para participar no sorteio. A segunda visa identificar o elemento sorteável contemplado.

1ª etapa: Identificação da série válida para o sorteio: A definição da série participante se dará a partir do número das dezenas simples do 1º e 2º prêmio da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:
1º prêmio: 57.653
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725
Série válida para o sorteio: **56**

2ª etapa: Definição do número contemplado: O **primeiro** elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). **Os demais contemplados serão os números imediatamente superiores válidos distribuídos dentro da mesma série.**

Exemplo:
1º prêmio: 57.613
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725
Resultado:
1º prêmio identificado = 32.165 da série 56
2º prêmio identificado = 32.166 da série 56
3º prêmio identificado = 32.167 da série 56
4º prêmio identificado = 32.168 da série 56
5º prêmio identificado = 32.169 da série 56

..
21º prêmio identificado = 32.185 da série 56
22º prêmio identificado = 32.186 da série 56
23º prêmio identificado = 32.187 da série 56

No caso de não ter sido distribuído o **primeiro número apurado**, não ser ele válido e/ou não atender aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. **Os demais contemplados serão os números imediatamente superiores válidos distribuídos dentro da mesma série.** No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O não atendimento das condições de cadastro, elegibilidade, validação ou participação previstas neste Regulamento impedirá a geração dos Números da Sorte e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção.

12.2. Não poderão participar desta Promoção ou, caso identificada a irregularidade posteriormente, serão desclassificados:

- a) pessoas físicas que cancelarem seu cadastro junto ao Flamengo durante o período de realização da Promoção;
- b) pessoas físicas que mantenham litígio judicial ou administrativo com a PROMOTORA relacionado ao objeto desta Promoção;
- c) pessoas físicas que estejam impedidas de operar com o Flamengo em razão de inadimplência ou outras restrições cadastrais existentes junto à instituição;
- d) Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, membros da administração estatutária e demais dirigentes do Clube de Regatas do Flamengo;
- e) empregados do Clube de Regatas do Flamengo;
- f) pessoas físicas cujo CPF possua anotação de óbito ou qualquer outra inconsistência cadastral que inviabilize sua identificação;
- g) empregados, sócios, administradores e colaboradores das empresas contratadas para a operacionalização, auditoria, desenvolvimento, apuração ou execução desta Promoção.

12.3. Será imediatamente desclassificado o participante que:

- a) prestar informações falsas, incompletas, inexatas ou inconsistentes;
- b) utilizar dados cadastrais pertencentes a terceiros;
- c) praticar fraude, simulação, falsificação documental ou qualquer outro meio ilícito destinado a obter vantagem indevida na Promoção;
- d) descumprir qualquer disposição prevista neste Regulamento; ou
- e) praticar qualquer conduta que comprometa a lisura, segurança, transparência ou regularidade da Promoção.

12.4. Caso seja constatado, antes da entrega do prêmio, que o potencial contemplado se enquadra em qualquer hipótese de desclassificação prevista neste Regulamento, perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo aplicada a regra de aproximação prevista neste regulamento, até que seja identificado um participante que atenda integralmente às condições de participação.

12.5. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na Promoção é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados, sem ônus à Promotora.

12.6. Em caso de contemplação, a PROMOTORA entrará em contato com o potencial contemplado por meio dos canais oficiais de comunicação cadastrados pelo participante, incluindo, mas não se limitando, ao e-mail, WhatsApp, notificações na plataforma FLA-PRÊMIOS e /ou outros meios eletrônicos informados no cadastro, encaminhando as orientações para o envio da documentação necessária à validação da contemplação e ao recebimento do prêmio.

12.6.1. Para fins de habilitação, o potencial contemplado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do primeiro contato realizado pela PROMOTORA, toda a documentação solicitada, incluindo, no mínimo, cópia de documento oficial de identificação com foto, CPF e demais documentos ou informações que se fizerem necessários para comprovação do atendimento às condições de participação previstas neste Regulamento, podendo ser solicitadas, quando necessário, publicações, registros ou outras evidências para fins de auditoria e validação da contemplação.

12.6.2. A PROMOTORA realizará tentativas de contato (**no mínimo 1 por dia**) durante o prazo concedido ao potencial contemplado, por intermédio dos canais oficiais de comunicação cadastrados pelo participante, sendo considerada válida e eficaz, para todos os fins desta Promoção, toda comunicação encaminhada aos endereços eletrônicos, números de telefone ou demais informações fornecidas pelo próprio participante no momento do cadastro.

12.6.3. É de exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais completos, corretos e atualizados durante todo o período da Promoção. A PROMOTORA não será responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente do fornecimento de informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou inexatas.

12.6.4. Caso o potencial contemplado deixe de encaminhar a documentação solicitada, encaminhe documentação incompleta, não atenda às solicitações ou contato da PROMOTORA ou não comprove o preenchimento das condições previstas neste Regulamento dentro do prazo

estabelecido, perderá automaticamente o direito ao prêmio, sendo desclassificado da Promoção, sem qualquer ônus para a PROMOTORA.

12.6.5. Na hipótese de desclassificação ou perda do direito ao prêmio, será imediatamente convocado o participante subsequente, mediante aplicação da regra de aproximação prevista neste Regulamento, observada a ordem de classificação da promoção, o qual deverá cumprir integralmente todas as exigências de habilitação previstas nesta cláusula.

12.6.6. O procedimento descrito nesta cláusula será repetido sucessivamente até que seja identificado participante que atenda integralmente às condições de participação e habilitação previstas neste Regulamento.

12.6.7. A PROMOTORA manterá registro das tentativas de contato realizadas, bem como da documentação apresentada pelos potenciais contemplados, para fins de auditoria, fiscalização e eventual comprovação perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e demais órgãos competentes.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os resultados serão aferidos sempre às 16 horas, do dia 11/09/2026 na sede da PROMOTORA.

13.2. O resultado da Promoção, o nome do contemplado e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção, no endereço www.flapremios.com.br, em até 30 (trinta) dias após a validação dos ganhadores. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias após o término da Promoção

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao contemplado em seu domicílio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data da confirmação da elegibilidade ao prêmio.

14.2. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá preencher o “RECIBO DE ENTREGA DE PRÊMIO” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF ou CNH, no ato da entrega do prêmio.

14.3. O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

14.4. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, o direito à premiação será transferido ao respectivo espólio, representado por seu inventariante, ou aos sucessores legalmente habilitados, observadas as disposições da legislação civil aplicável e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela PROMOTORA.

14.5. Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a Promotora envidará todos os esforços na tentativa de localizar o pré-contemplado, através dos meios de contato informados através do cadastro no site da Promoção, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de validação do participante ganhador através do e-mail cadastrado no site da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

14.6. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

OBSERVAÇÕES SOBRE A PREMIAÇÃO “FLA TE LEVA”

(a) A premiação será formalizada mediante assinatura de Carta de Compromisso, na qual constarão as condições para utilização do prêmio e as obrigações das partes.

(b) A premiação será composta por: passagens aéreas*, quando aplicáveis; 1 (uma) diária em hotel categoria 3 (três) estrelas, em apartamento duplo (twin ou casal), com café da manhã, almoço e jantar para o contemplado e seu acompanhante; traslados; 2 (dois) ingressos para a partida; 2 (duas) vagas na experiência Matchday, contemplando visita ao gramado do Estádio do Maracanã, acesso ao vestiário preparado para a partida, sala de imprensa e recepção dos jogadores na chegada ao estádio; 2 (duas) vagas para visita ao Museu;

(c) As passagens aéreas e a hospedagem somente serão disponibilizadas quando necessárias. Caso o contemplado resida em município localizado em um raio de até 200 (duzentos) quilômetros do Estádio do Maracanã, as despesas de deslocamento e hospedagem não serão custeadas pela PROMOTORA, permanecendo assegurados os demais itens da premiação.

(d) O contemplado deverá usufruir da premiação juntamente com 1 (um) acompanhante, observado que:

caso opte por viajar desacompanhado, não fará jus a qualquer compensação financeira, restituição ou substituição dos serviços originalmente destinados ao acompanhante;

caso pretenda incluir pessoas adicionais, todos os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade;

caso o acompanhante seja menor de 18 (dezoito) anos, caberá exclusivamente ao contemplado providenciar todas as autorizações legais eventualmente exigidas, inclusive autorização judicial, quando aplicável, não cabendo à PROMOTORA custear despesas de terceiros necessárias ao acompanhamento do menor.

(e) O contemplado deverá informar o nome de seu acompanhante em até 72 (setenta e duas) horas contadas da confirmação de sua contemplação, observadas as orientações encaminhadas pela PROMOTORA.

(f) Caso o contemplado não possa usufruir da viagem na data definida pela PROMOTORA, poderá indicar outro beneficiário, maior de 18 (dezoito) anos, para usufruir da premiação, desde que previamente aprovado pela PROMOTORA e observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Regulamento. O beneficiário indicado deverá apresentar toda a documentação exigida para validação da premiação.

(g) A data da partida objeto da premiação será definida de comum acordo entre a PROMOTORA e o contemplado, observadas a disponibilidade operacional, a disponibilidade de ingressos e o calendário oficial da competição. Caso o contemplado não possa usufruir da premiação na data disponibilizada pela PROMOTORA, perderá exclusivamente o direito de assistir à referida partida, permanecendo assegurado, quando operacionalmente viável, o direito de usufruir dos demais itens da premiação em outra data previamente acordada entre as partes.

(h) O contemplado será o único responsável pela obtenção de passaporte, visto, autorizações de viagem, documentos pessoais ou quaisquer outros documentos necessários para usufruir da premiação, não cabendo à PROMOTORA qualquer responsabilidade pela obtenção, atualização ou regularidade desses documentos.

(i) A PROMOTORA não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado e seu acompanhante durante a viagem, incluindo, mas não se limitando, a lavanderia, aquisição de bens ou serviços, souvenirs, artigos de higiene pessoal, consumo de itens do frigobar, excesso de bagagem, alimentação não prevista no pacote, bebidas, telefonemas ou quaisquer outras despesas não expressamente incluídas na premiação.

(j) A execução dos serviços que compõem a premiação será realizada por fornecedores especializados, os quais responderão pela prestação dos respectivos serviços, na forma da legislação aplicável. A PROMOTORA não responderá por acidentes, atrasos, cancelamentos, alterações de voos, eventos climáticos, greves, perdas, furtos, roubos, extravios ou quaisquer outros fatos decorrentes de caso fortuito, força maior ou atos de terceiros alheios ao seu controle.

(k) Caso o contemplado deseje incluir passeios, diárias adicionais, alteração da categoria de hospedagem, extensão da viagem ou quaisquer outros serviços não contemplados na premiação, todos os custos correspondentes serão de sua exclusiva responsabilidade.

(l) É vedada a conversão, total ou parcial, da premiação em dinheiro, crédito, bens diversos ou qualquer outra forma de compensação, bem como sua substituição por solicitação do contemplado.

15.1. Os participantes poderão concorrer ao sorteio com todos os Números da Sorte validamente obtidos na forma deste Regulamento, observado que cada participante poderá ser contemplado apenas 1 (uma) única vez nesta Promoção. Caso um mesmo participante seja contemplado por mais de um Número da Sorte, será considerada válida apenas a primeira contemplação, aplicando-se aos demais Números da Sorte a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

15.2. Os participantes deverão observar integralmente as condições de participação, os requisitos de elegibilidade e as regras de utilização da plataforma FLA-PRÊMIOS previstas neste Regulamento.

15.3. Considerando as características inerentes ao ambiente da internet, a PROMOTORA não será responsável por interrupções, suspensões, falhas de conexão, congestionamentos de rede, indisponibilidade de servidores, falhas de transmissão de dados ou quaisquer outros problemas técnicos decorrentes de caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, sobre os quais não detenha qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, que serão desconsiderados para fins de participação na Promoção.

15.4. A PROMOTORA também não será responsável por problemas técnicos em equipamentos, computadores, redes, hardware, software, provedores de internet, vírus, falhas de programação (bugs), ataques cibernéticos ou quaisquer outros eventos alheios ao seu controle que impeçam ou dificultem o correto processamento das participações, não gerando tais eventos qualquer obrigação de prorrogação do período de participação ou de repetição de atos da Promoção.

15.5. A premiação será entregue gratuitamente ao contemplado, sendo vedada sua conversão, total ou parcial, em dinheiro, crédito, bens diversos ou qualquer outra vantagem, bem como sua substituição por solicitação do contemplado.

15.6. A participação nesta Promoção implica a aceitação plena, integral e irrestrita de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.7. Presume-se que o contemplado possua plena capacidade civil e não exista qualquer impedimento legal para receber e usufruir da premiação.

15.8. A PROMOTORA reserva-se o direito de recusar solicitações de cadastro ou cancelar cadastros anteriormente aceitos quando identificar descumprimento das regras desta Promoção, inconsistências cadastrais ou quaisquer irregularidades.

15.9. A PROMOTORA poderá solicitar, a qualquer tempo, a revalidação das informações cadastrais do participante sempre que identificar indícios de inconsistência ou irregularidade. O participante será responsável por fornecer a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido pela PROMOTORA.

15.10. Os Números da Sorte atribuídos aos participantes estarão disponíveis para consulta no site www.flapremios.com.br até 3 (três) dias antes da data da extração da Loteria Federal. Após o encerramento do período de participação, a PROMOTORA encaminhará à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), por meio do sistema SCPC, a relação dos participantes habilitados e dos respectivos Números da Sorte distribuídos.

15.11. O participante autoriza a PROMOTORA a compartilhar seus dados pessoais com a empresa responsável pela legalização da Promoção (SANTINI CONSULTORES), exclusivamente para fins de execução desta Promoção, incluindo nome completo, CPF, documento de identidade, data de nascimento, gênero, endereço completo e telefone.

15.12. O compartilhamento dos dados pessoais terá como finalidade a geração e vinculação dos Números da Sorte, a validação das participações, a identificação dos contemplados, a entrega da premiação e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias decorrentes desta Promoção.

15.13. A empresa responsável pela operacionalização da Promoção poderá compartilhar os dados pessoais com empresas prestadoras de serviços contratadas exclusivamente para execução das atividades relacionadas à presente Promoção, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15.14. Os dados pessoais e documentos apresentados pelos participantes serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Regulamento e poderão ser armazenados pela PROMOTORA pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas perante a SPA/MF.

15.15. O participante poderá, a qualquer momento durante o período de participação, solicitar o cancelamento de seu cadastro por meio da plataforma da Promoção. Nessa hipótese, deixará automaticamente de participar da Promoção, perdendo o direito aos Números da Sorte eventualmente atribuídos.

15.16. A PROMOTORA não será responsável por danos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos atribuíveis exclusivamente a terceiros, sem prejuízo dos direitos assegurados aos participantes pela legislação brasileira.

15.17. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados pela PROMOTORA, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/07/2026 às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XRD.RNF.JXS